

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA**

EDITAL N° 008/2019

Edital de Retificação ao Edital do Processo de Escolha
do Conselho Tutelar do Município de Coronel Vivida
Paraná

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n° 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções n° 152/2012 e n°170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Lei Municipal n°. 2573/2014 e o Edital 001/2019 do CMDCA e suas alterações (Editais n° 002/2019 e 003/2019),

Considerando a Lei 13.824, de 09 de maio de 2019, a qual altera o Art. 132 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando a Recomendação Administrativa n° 02/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná;

Resolve:

Art. 1°. Alterar os incisos II, IV e V, do item 2.1 do Edital n° 001/2019, que passarão a vigorar nos seguintes termos:

“2.1 (...)

II. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais e cíveis expedidas pela Justiça Estadual e Federal, além de atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

III. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade (cópia autenticada) ou por outro documento oficial de identificação;

IV. comprovar por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio;

V. residir no município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de comprovante idôneo, tal como contas de

água, luz e telefone, contrato de locação, dentre outros que assim o atestem, que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas;”

Art. 2º. Incluir o item 2.2 no Edital nº 001/2018, nos seguintes termos:

“2.2 A autenticação dos documentos poderão ser realizadas Cartório ou mediante apresentação de original juntamente com a fotocópia no ato de inscrição, cuja autenticação se dará pelo responsável pelo protocolo da inscrição.’

Art. 3º. Prorrogar o período das inscrições para até 31 de maio de 2019, alterando-se o item 4.3 do Edital nº 001/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“4.3. As inscrições ficarão abertas em dias úteis, no período das 8:00 horas às 17:00 horas, do dia 12 de abril de 2019 ao dia **31 de maio de 2019.**”*

Art. 4º. Alterar a letra *b* do item 4.5 do Edital nº 001/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) apresentar fotocópia autenticada de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;”

Art. 5º. Alterar o item 4.7 do Edital nº 001/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.7. O requerimento de inscrição, juntamente com os documentos necessários, deverão ser protocolizados na Secretaria Executiva do CMDCA no endereço constante no item 4.4, no prazo previsto no item 4.3, os quais serão numerados por ordem de chegada, sendo fornecido comprovante do protocolo ao candidato.”

Art. 6º. Incluir o subitem 4.7.1 no Edital nº 001/2019, nos seguintes termos:

“4.7.1 Os requerimentos de inscrição e documentos anexos serão devidamente conferidos, autuados, capeados e colocados em ordem lógica, com numeração e rubrica em todas as páginas.”

Art. 7º. Alterar o item 5.1 do Edital nº 001/2019 e suprime o item 5.2, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

“5.1. Encerrado o prazo de inscrições de candidaturas será realizada a análise na forma do item 8.2.”

Art. 8º. Suprimir o item 5.2 do Edital nº 001/2019.

Art. 9º. Alterar o item 6.5 do Edital nº 001/2019, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“6.5. A prova será realizada no dia 30 de julho de 2019 com início às 19:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, situada à Rua Iguaçú, nº 326, Centro, Coronel Vivida - Pr.”

Art. 10. Incluir a letra *b.12* no subitem 8.4.1 do Edital nº 001/2019, nos seguintes termos:

“b.12) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;”

Art. 11. Incluir a letra *e* no item 8.4.2 ao Edital nº 001/2019, nos seguintes termos:

“e) Os candidatos a membro do Conselho Tutelar responsáveis pela violação das regras de campanha terão seu registro de candidatura ou diploma cassados.”

Art. 12. Incluir os itens 8.4.3 ao 8.4.11 ao Edital nº 001/2019, nos seguintes termos:

“8.2.3 O prazo para interposição de recurso do indeferimento da inscrição para a Comissão Eleitoral será de 5 (cinco) dias.

8.2.4 O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral do CMDCA, em no máximo 5 (cinco) dias, o qual publicará o resultado.

8.2.5 De tal resultado divulgado pela Comissão Eleitoral do CMDCA caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias para a Plenária do CMDCA, que julgará em 2 (dois) dias.

8.2.6 Após o julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA, haverá a publicação dos nomes dos candidatos considerados pré-inscritos ao pleito, devendo ser notificado pessoalmente o Ilustríssimo Representante do Ministério Público local.

8.2.7 Da publicação preliminar dos inscritos fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para impugnação dos candidatos.

8.2.8 Os candidatos que tiverem seus nomes impugnados será oportunizado prazo de 5 (cinco) dias para a defesa.

8.2.9 A Comissão Eleitoral do CMDCA julgará as impugnações das candidaturas em 2 (dois) dias, sendo divulgado o resultado de tal julgamento.

8.2.10 A partir da divulgação do resultado do julgamento será aberto o prazo de 2 (dois) dias para recurso administrativo para a Plenária do CMDCA, que realizará o julgamento no prazo de 2 (dois) dias.

8.2.11 Após o julgamento pela Plenária do CMDCA, será publicada a lista final de candidatos habilitados, sendo notificado pessoalmente o Ilustríssimo Representante do Ministério Público local.”

Art. 13. Alterar o item 10.1 do Edital nº 001/2019, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

“10.1. Além dos recursos previstos no item 8 deste edital, serão admitidos para a Plenária do CMDCA, no prazo de 5 (cinco) dias os seguintes recursos:

- a) face as questões da prova de conhecimento;*
- b) face o resultado das eleições.”*

Art. 14. Alterar o item 10.2 do Edital nº 001/2019, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

“10.2 O prazo previsto para recurso nas situações previstas no item anterior será de 5 (cinco) dias.”

Art. 15. Alterar o Anexo I do Edital nº 001/2019, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Prazo para impugnação do edital	05/04/2019 à 09/04/2019
Período de Inscrição	12/04/2019 à 31/05/2019
Decisão da Comissão Eleitoral pré-inscrições deferidas	06/06/2019
Prazo de recursos das inscrições para Comissão Eleitoral	10/06/2019 à 14/06/2019
Publicação do resultado de Recursos	18/06/2019
Recurso para a Plenária	24/06/2019 à 25/06/2019
Decisão Plenária – relação pré-inscritos	28/06/2019
Impugnação das pré-candidaturas	01/07/2019 à 10/07/2019
Prazo de defesa dos candidatos impugnados	11/07/2019 à 15/07/2019
Decisão da Comissão Eleitoral das Impugnações	17/07/2019
Recurso decisão da Comissão Eleitoral	18/07/19 à 19/07/2019
Decisão Plenária impugnações – publicação da lista final dos candidatos	22/07/2019
Realização da Prova Objetiva	30/07/2019
Divulgação do gabarito da prova	31/07/2019
Recurso questões da prova	01/08/2019 à 05/08/2019
Decisão Plenária sobre as questões	07/08/2019
Publicação da pontuação obtida na prova	08/08/2019
Período de campanha	Período a ser definido
Capacitação dos candidatos	Período a ser definido
Realização da Eleição	06/10/2019
Publicação do Resultado da Eleição	08/10/2019
Resultado final do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares	10/10/2019

Art. 16 . O candidato que já tenha realizado a sua inscrição, poderá complementar a sua documentação voluntariamente até o dia 24/05/2019, caso não compareça, fica autorizada a Comissão Eleitoral a abrir o respectivo envelope de inscrição e contatar o candidato para a devida complementação dos documentos faltantes até o dia 31/05/2019.

Art. 17. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo de Escolha nº 001/2019, alterado pelos Editais nº 002 e 003/2019.

Art. 18. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Em cumprimento ao preceito legal da ampla divulgação, transparência e publicidade, publica o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO, para conhecimento público e para que ninguém possa alegar ignorância das alterações ocorridas.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2019.

Carmen Broch Fraron
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral